



## PROJETO DE LEI N° 85/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui diretrizes para a inclusão de cursos profissionalizantes nas escolas municipais de Palmas, visando preparar os estudantes para o mercado de trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica estabelecido que as escolas municipais de Palmas deverão incluir em sua grade curricular cursos profissionalizantes, a fim de proporcionar aos estudantes conhecimentos práticos e habilidades específicas para o ingresso no mercado de trabalho.

Art. 2º Os cursos profissionalizantes a serem oferecidos deverão ser alinhados às demandas do mercado local, contribuindo para a formação de profissionais qualificados e aptos a atender às necessidades regionais.

Art. 3º Cada escola terá autonomia para definir os cursos profissionalizantes a serem oferecidos, levando em consideração as peculiaridades e interesses da comunidade escolar.

Art. 4º O Poder Executivo municipal ficará responsável por promover parcerias com instituições de ensino técnico e profissionalizante, visando a implementação efetiva dos cursos previstos nesta lei.

Art. 5º Estabelece que a carga horária destinada aos cursos profissionalizantes não deverá prejudicar o cumprimento das demais disciplinas obrigatórias estabelecidas na grade curricular.

Art. 6º Os professores responsáveis pelos cursos profissionalizantes deverão possuir formação e experiência na área correspondente ao curso ministrado.

Art. 7º Define que os cursos profissionalizantes poderão ser oferecidos em parceria com empresas locais, proporcionando aos estudantes vivências práticas e estágios supervisionados.

Art. 8º Estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e avaliação contínua dos cursos profissionalizantes, visando aprimorar constantemente a qualidade do ensino oferecido.

RECEBEMOS  
20/3/2024  
*[Handwritten signatures]*



**Rubens**  
**Uchôa**  
VEREADOR

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 13 dias do mês de março de 2024.



.RUBENS UCHÔA

Vereador



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca promover a integração entre a educação e o mercado de trabalho, preparando os estudantes desde cedo para os desafios profissionais. A inclusão de cursos profissionalizantes nas escolas municipais de Palmas contribuirá para a formação de profissionais qualificados, favorecendo o desenvolvimento econômico e social do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 13 dias do mês de março de 2024.



**RUBENS UCHÔA**  
Vereador